

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME
DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA “VEJA”, EDIÇÃO 2022, Nº 33, DE
22 DE AGOSTO DE 2007.**

**REQUERIMENTO DE CPI Nº DE 2008
(Do Deputado Marcelo Itagiba)**

Requer ao Senhor Presidente a intimação do Sr. Paulo Marinho para depor na condição de testemunha.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa^a, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, art. 3º da Lei nº 1579, de 1952, art. 370 do Código de Processo Penal c/c com parágrafo único do art. 36 do RICD, a intimação do Sr. Paulo Marinho, para depor na condição de testemunha.

J U S T I F I C A Ç ã O

Tendo em vista o Sr. Paulo Marinho ter sido vítima de escuta telefônica clandestina, conforme matéria jornalística veiculada pela Revista VEJA, Edição nº 1.706, do dia 27 de junho de 2001 (vide matéria *in*

http://veja.abril.com.br/270601/p_038.html), fato este diretamente vinculado ao escopo da presente CPIESCU, entendo ser de fundamental importância a sua oitiva.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2008.

DEPUTADO MARCELO ITAGIBA

PMDB/RJ